



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 286/2025

Nomeia o Gestor, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito do Departamento de Educação com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como **Gestor** das parcerias celebradas no âmbito do **Departamento de Educação** de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

• **RICARDO GERÔNIMO**, Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Professor de Ensino Fundamental I, ocupando o cargo comissionado de **Assessor de Ensino e Supervisão**, vinculado ao **Departamento de Educação**;

Art. 2º – **Compete ao Gestor de parcerias**, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção das parcerias celebradas no âmbito do Departamento de Educação**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **TÂNIA CRISTINA OLIVATO PELITEIRO**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental I, ocupando o cargo comissionado de Assistente Técnico Pedagógico – Educação Infantil, vinculada ao Departamento de Educação;
- **LIGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MESSA**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Departamento de Educação;
- **FERNANDA RIBEIRO DE BARROS VARIZE**, ocupando o cargo comissionado de Chefe de Seção, vinculada ao Departamento de Educação;

Art. 4º - Conforme o Inciso X do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 **competem à Comissão de Seleção** processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 5º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas no âmbito do Departamento de Educação**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **SANDRA MARA CARDOSO**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental I, ocupando o cargo comissionado de Assistente Técnico Pedagógico – Ensino Fundamental, vinculada ao Departamento de Educação;
- **ALESSANDRA MARIANO BELEZI**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, ocupando o cargo comissionado de Assistente Técnica Pedagógica de Educação Especial – Educação Infantil, vinculada ao Departamento de Educação;
- **MARIA JOSÉ ZANATTA CAVALMORETTI**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Professora do Ensino Fundamental I, ocupando o cargo comissionado de Professora Coordenadora Pedagógica de Educação Especial – Ensino Fundamental, vinculada ao Departamento de Educação;

Art. 6º - Conforme o Inciso XI do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 **competem à Comissão de Monitoramento e Avaliação** monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, bem como:

- I. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- II. Realizar, em parcerias com vigência superior a um (1) ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- III. Fiscalizar a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- IV. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - O Gestor, bem como os membros das Comissões referidas nos Artigos 3º e 5º, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



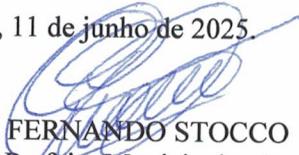
Art. 8º – As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º – Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que tratam esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Pasta, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 10 – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando revogada a Portaria nº 160/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de junho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 11/06/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete